



LEI MUNICIPAL N.º 1.629/04, DE 01 DE OUTUBRO DE 2004.

Estabelece o subsídio dos Secretários Municipais para o quadriênio 2005 a 2008 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Secretários Municipais perceberão mensalmente a título de subsídio durante o quadriênio que vai do ano de 2005 a 2008, a importância de R\$ 1.776,00 (hum mil, setecentos e setenta e seis reais).

Art. 2º - Os subsídios fixados no art. 1º poderão sofrer reajustes mediante lei específica quando:

I - forem reajustados os servidores municipais, nos mesmos índices e épocas em que ocorrer a revisão destes;

II - ocorrer à reclassificação e/ou reenquadramento de pessoal, a qualquer título, com repercussão financeira favorável aos servidores e quando houver reajustes diferenciados de cargos e funções, pela média aritmética.

§ 1º Ocorrendo à hipótese prevista do inciso I deste artigo no primeiro ano do quadriênio, caberão somente o reajuste proporcional aos meses a partir de janeiro do ano ora referido e a parcela que exceder a revisão geral anual.


§ 2º Os reajustes de que trata este artigo, somente serão concedidos se não ultrapassarem as limitações impostas pela Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 101/2000, caso em que serão fixados até o limite dessas.

Art. 3º - Os Secretários Municipais ficam vinculados ao regime de trabalho estatutário, na forma da Lei Complementar nº 01/01 de 23 de novembro de 2001.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2005.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
ao primeiro dia do mês de outubro de 2004.**


Luís Carlos Tomazelli,
Prefeito Municipal.